

PROJETO DE LEI

Nº 238/2015

LEI Nº **11.246**

AUTÓGRAFO Nº 204/2015

Nº _____



SECRETARIA

Autoria: JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Assunto: Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 238/2015

Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o **“DIA MUNICIPAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA CIVIL”**, a ser realizado no dia 25 de outubro de cada ano.

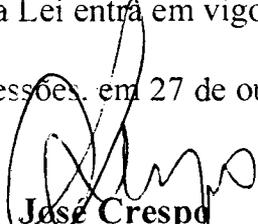
Art. 2º O Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil tem por objetivo homenagear a Construção Civil e os Profissionais da Engenharia Civil, lembrando a data da beatificação de Santo Antonio de Sant'Ana Galvão, o Frei Galvão.

Art. 3º A data a qual se referem os artigos anteriores será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas para lembrar o tema.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 27 de outubro de 2015.


José Crespo
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 238-01/2015-11:40-150382-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incluir no Calendário Oficial do Município o “Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro, data da beatificação do Frei Antonio de Sant'Ana Galvão, o Frei Galvão, considerado o Patrono da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.

A data evoca o dia da beatificação, pelo Papa João Paulo II, do religioso Antonio de Sant'Ana Galvão, o Frei Galvão. Sua relação com a engenharia se deve ao fato de ter iniciado sua vida profissional como assistente de pedreiro chegando, a seguir, a mestre de obras, o que o credenciou a erigir edificações de real valor arquitetônico e em sólidas bases estruturais. Por esses motivos, é considerado, pelos órgãos de classe, o patrono da construção civil.

É inegável a contribuição da Engenharia e de seus profissionais para o progresso e desenvolvimento do Município, bem como a significância econômica, financeira e social dessa área de atuação para o setor produtivo. Igualmente, fica plenamente caracterizada a relevância de homenagear Frei Galvão como Patrono da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.

Como é sabido, a engenharia civil é o ramo das engenharias que cuida do projeto, do planejamento e da execução de construções ou de reformas. É da responsabilidade do engenheiro civil a minuciosa elaboração do projeto, atuando ainda na concepção do empreendimento, verificando, juntamente com os demais profissionais afetos ao trabalho, sua viabilidade técnico-econômica, por meio da análise, do diagnóstico e do prognóstico. Ainda no gabinete de obra, chefia as equipes, supervisiona os prazos, os custos e o cumprimento das normas técnicas, ambientais, de segurança e de saúde.

Apesar de toda essa relevância, não consta no calendário o dia consagrado à Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.



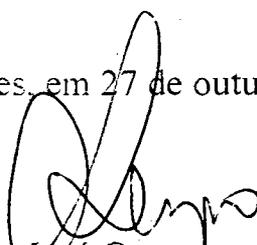


CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Por todo o exposto, nada mais meritório que reconhecer a importância da Construção Civil e dos profissionais que atuam nessa área para o progresso, e conceder, ao mesmo tempo, a Frei Galvão mais esta justa homenagem, para cuja concessão pedimos a anuência dos nobres Edis.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2015.



José Crespo
Vereador



Recebido na Div. Expediente
28 de outubro de 2015

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 29/10/15
[Assinatura]
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA
29 / 10 / 15
[Assinatura]



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

M1241397185/2777

Tipo de Proposição:

Projeto de Lei

Autor:

José Crespo

Data de Envio:

28/10/2015

Descrição:

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL
DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DOS PROFISSIONAIS**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



José Crespo

PROTÓTIPO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-28-10-2015-11:40-150382-2/4





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 238/2015

A autoria da presente Proposição é do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo.

Trata-se de PL que “Institui o no calendário oficial do Município o Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil e dá outras providências”, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o “DIA MUNICIPAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA CIVIL”, a ser realizado no dia 25 de outubro de cada ano.

Art. 2º O Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil tem por objetivo homenagear a Construção Civil e os Profissionais da Engenharia Civil, lembrando a data da beatificação de Santo Antonio de Sant'Ana Galvão, o Frei Galvão.

Art. 3º A data a qual se referem os artigos anteriores será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas para lembrar o tema.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O intuito do legislador é a valorização dos profissionais da Engenharia Civil e o Dia Municipal da Construção Civil. Nesse sentido, estabelece a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 163:

“Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida a e o bem-estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano”. (g.n.)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Da mesma maneira a Constituição da República:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)": (g.n.)

De acordo com a justificativa apresentada, a data de 25 de outubro coincide com a beatificação do Frei Antonio de Sant'Ana Galvão, o Frei Galvão, considerado o patrono da construção civil e dos profissionais da engenharia civil.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 6 de novembro de 2015.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

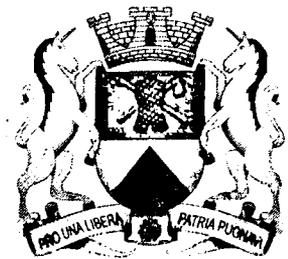
SOBRE: o Projeto de Lei nº 238/2015, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que inclui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 16 de novembro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Comissão





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

09

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes

PL 238/2015

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que *"Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/07).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende homenagear os profissionais que atuam na área da Construção Civil.

Tal iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, a qual elevou a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da atividade econômica, conforme se extrai do seu art. 170:

"Art. 170 A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...):"

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 16 de novembro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

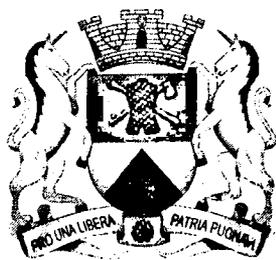
FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro-Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 238/2015, do Edil José Antonio Caldini Crespo, inclui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 17 de novembro de 2015.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Presidente


ANSELMO ROLIM NETO

Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: Projeto de Lei nº 238/2015, do Edil José Antonio Caldini Crespo, inclui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 17 de novembro de 2015.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO
Membro

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro



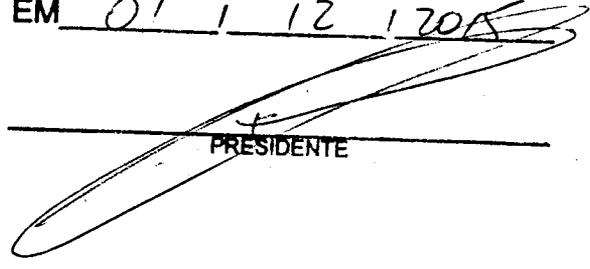
1ª DISCUSSÃO

50.77/2015

APROVADO

REJEITADO

EM 01/12/2015



PRESIDENTE

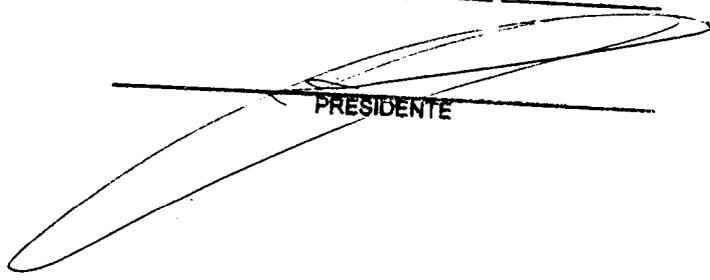
2ª DISCUSSÃO

50.79/2015

APROVADO

REJEITADO

EM 08/12/2015



PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1078

Sorocaba, 8 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
ENGº ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 204/2015 ao Projeto de Lei nº 238/2015;
- Autógrafo nº 205/2015 ao Projeto de Lei nº 240/2015;
- Autógrafo nº 206/2015 ao Projeto de Lei nº 245/2015;
- Autógrafo nº 207/2015 ao Projeto de Lei nº 237/2015;
- Autógrafo nº 208/2015 ao Projeto de Lei nº 276/2014;
- Autógrafo nº 209/2015 ao Projeto de Lei nº 227/2015;
- Autógrafo nº 210/2015 ao Projeto de Lei nº 250/2015;
- Autógrafo nº 211/2015 ao Projeto de Lei nº 191/2015;
- Autógrafo nº 212/2015 ao Projeto de Lei nº 77/2015;
- Autógrafo nº 213/2015 ao Projeto de Lei nº 209/2015;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 204/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2015

Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 238/2015, DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o “Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil”, a ser realizado no dia 25 de outubro de cada ano.

Art. 2º O Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil tem por objetivo homenagear a Construção Civil e os Profissionais da Engenharia Civil, lembrando a data da beatificação de Santo Antonio de Sant’Ana Galvão, o Frei Galvão.

Art. 3º A data a qual se referem os artigos anteriores será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas para lembrar o tema.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE DEZEMBRO DE 2015 / Nº 1.719
FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 13.128/2014)

LEI Nº 11.246, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2 015.

(Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 238/2015 – autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o “Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil”, a ser realizado no dia 25 de Outubro de cada ano.

Art. 2º O Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil tem por objetivo homenagear a construção civil e os profissionais da engenharia civil, lembrando a data da beatificação de Santo Antonio de Sant’Ana Galvão, o Frei Galvão.

Art. 3º A data a qual se referem os artigos anteriores será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas para lembrar o tema.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de Dezembro de 2 015, 361º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
 Prefeito Municipal

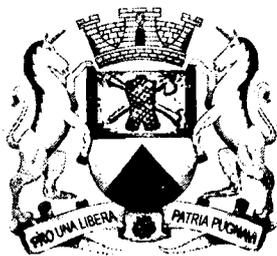
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
 Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
 Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE DEZEMBRO DE 2015 / Nº 1.719

FOLHA 2 DE 2

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incluir no Calendário Oficial do Município o “Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de Outubro, data da beatificação do Frei Antonio de Sant’Ana Galvão, o Frei Galvão, considerado o Patrono da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.

A data evoca o dia da beatificação, pelo Papa João Paulo II, do religioso Antonio de Sant’Ana Galvão, o Frei Galvão. Sua relação com a engenharia se deve ao fato de ter iniciado sua vida profissional como assistente de pedreiro, chegando a seguir, a de mestre de obras, o que o credenciou a erigir edificações de real valor arquitetônico e em sólidas bases estruturais. Por esses motivos, é considerado, pelos órgãos de classe, o patrono da construção civil.

É inegável a contribuição da Engenharia e de seus profissionais para o progresso e desenvolvimento do Município, bem como a significância econômica, financeira e social dessa área de atuação para o setor produtivo. Igualmente, fica plenamente caracterizada a relevância de homenagear Frei Galvão como Patrono da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.

Como é sabido, a engenharia civil é o ramo das engenharias que cuida do projeto, do planejamento e da execução de construções ou de reformas. É da responsabilidade do engenheiro civil a minuciosa elaboração do projeto, atuando ainda na concepção do empreendimento, verificando, juntamente com os demais profissionais afetos ao trabalho, sua viabilidade técnico-econômica, por meio da análise, do diagnóstico e do prognóstico. Ainda no gabinete de obra, chefia as equipes, supervisiona os prazos, os custos e o cumprimento das normas técnicas, ambientais, de segurança e de saúde.

Apesar de toda essa relevância, não consta no calendário o dia consagrado à Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil. Por todo o exposto, nada mais meritório que reconhecer a importância da Construção Civil e dos profissionais que atuam nessa área para o progresso, e conceder, ao mesmo tempo à Frei Galvão mais esta justa homenagem, para cuja concessão pedimos a anuência dos nobres Edis.



**PREFEITURA DE SOROCABA**

(Processo nº 13.128/2014)

LEI Nº 11.246, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 238/2015 – autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o “Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil”, a ser realizado no dia 25 de Outubro de cada ano.

Art. 2º O Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil tem por objetivo homenagear a construção civil e os profissionais da engenharia civil, lembrando a data da beatificação de Santo Antonio de Sant’Ana Galvão, o Frei Galvão.

Art. 3º A data a qual se referem os artigos anteriores será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas para lembrar o tema.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

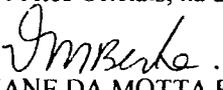
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Dezembro de 2015, 361º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.246, de 28/12/2015 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incluir no Calendário Oficial do Município o “Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de Outubro, data da beatificação do Frei Antonio de Sant’Ana Galvão, o Frei Galvão, considerado o Patrono da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.

A data evoca o dia da beatificação, pelo Papa João Paulo II, do religioso Antonio de Sant’Ana Galvão, o Frei Galvão. Sua relação com a engenharia se deve ao fato de ter iniciado sua vida profissional como assistente de pedreiro, chegando a seguir, a de mestre de obras, o que o credenciou a erigir edificações de real valor arquitetônico e em sólidas bases estruturais. Por esses motivos, é considerado, pelos órgãos de classe, o patrono da construção civil.

É inegável a contribuição da Engenharia e de seus profissionais para o progresso e desenvolvimento do Município, bem como a significância econômica, financeira e social dessa área de atuação para o setor produtivo. Igualmente, fica plenamente caracterizada a relevância de homenagear Frei Galvão como Patrono da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.

Como é sabido, a engenharia civil é o ramo das engenharias que cuida do projeto, do planejamento e da execução de construções ou de reformas. É da responsabilidade do engenheiro civil a minuciosa elaboração do projeto, atuando ainda na concepção do empreendimento, verificando, juntamente com os demais profissionais afetos ao trabalho, sua viabilidade técnico-econômica, por meio da análise, do diagnóstico e do prognóstico. Ainda no gabinete de obra, chefia as equipes, supervisiona os prazos, os custos e o cumprimento das normas técnicas, ambientais, de segurança e de saúde.

Apesar de toda essa relevância, não consta no calendário o dia consagrado à Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.

Por todo o exposto, nada mais meritório que reconhecer a importância da Construção Civil e dos profissionais que atuam nessa área para o progresso, e conceder, ao mesmo tempo à Frei Galvão mais esta justa homenagem, para cuja concessão pedimos a anuência dos nobres Edis.